



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 963 DE 07 DE AGOSTO DE 1.973.-

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA 2(DUAS) FAIXAS DE TERRAS COM AS ÁREAS DE 9.880 m<sup>2</sup> E 7.370 m<sup>2</sup>, RESPECTIVAMENTE, PERTENCENTES À CIA. AGRO-FLORESTAL MONTE ALEGRE E AUTORIZA À SUAS AQUISIÇÕES POR DOAÇÃO."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consideradas de UTILIDADE PÚBLICA, para o fim de ser construído o 2º acesso ligando a cidade à Rodovia Mal. Rondon, 2 (DUAS) faixas de terras com as áreas de 9.880 m<sup>2</sup> e 7.370 m<sup>2</sup>, respectivamente, pertencentes à Cia. Agro-Florestal Monte Alegre, dentro das seguintes divisas e confrontações:

3

FAIXA Nº 1 - "Partindo-se do marco 0 (zero) situado na margem direita do acesso Rodovia Marechal Rondon à Agudos, no ponto de encontro das cercas divisas das terras da Cia. Agro-Florestal Monte Alegre, com terras de Isabel de Aguiar, segue com o rumo 54º,07' - NE, até atingir a cerca da faixa de domínio da D.E.R.-Rodovia Mal. Rondon, na distância de 988,00(novecentos e oitenta e oito) metros, onde se encontra o marco 2(dois); Dai deflete à direita e segue pela cerca da referida Rodovia até o marco 3(tres), no rumo 37º,42' - SE na distancia de 10,00(DEZ) metros; Neste marco dobra à direita e no rumo 54º,07' - SO, segue por 988,00(novecentos e oitenta e oito) metros, até atingir o marco 4(quatro) dividindo com o leito atual da Rodovia Municipal; Do marco 4(quatro) dobra à direita e no rumo 45º,53' - NO, segue por 10,00(DEZ) metros onde encontra-se o marco 0 (zero - P.P.), fechando o perímetro da gleba questionada, cuja área foi calculada em 9.880 m<sup>2</sup> ou noventa e oito ares e oitenta centiares."

FAIXA Nº 2 - " Partindo-se do marco 8(oito), cravado junto à cerca da Rodovia Mal. Rondon, segue dividindo com terras da mesma proprietária no rumo 54º,07' - SO, por 737,00(setecentos e trinta e sete) metros, onde encontra-se o marco 5(cinco), deste ponto dobra à direita e no rumo 37º,42' - NO, segue por mais 10,00(DEZ) metros, onde encontra-se o marco 6(seis) cravada na lateral direita da atual, digo, na lateral direita do leito atual da Estrada Municipal; Dai deflete à direita e pela mesma lateral segue no rumo 54º,07' - NE até o marco 7(sete) na distancia de 737,00(setecentos e trinta e sete) metros; Do marco 7(sete) dobra à direita e no rumo 37º,42' - SE vai atingir o marco 8(oito), pela cerca da Rodovia Mal. Rondon e na distancia de 10,00(DEZ) metros, fechando, assim, o perímetro cuja área foi calculada em 7.370 m<sup>2</sup> ou setenta e tres ares e setenta centiares."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 2 -

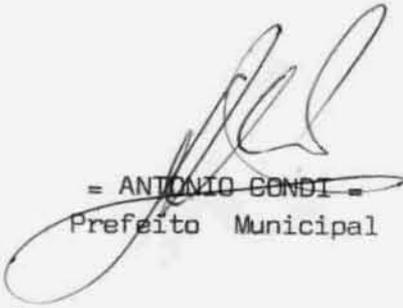
LEI Nº 963 DE 07 DE AGOSTO DE 1.973-Continuação:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a receber as áreas descritas no artigo anterior, em doação pura e simples, mediante escritura pública.

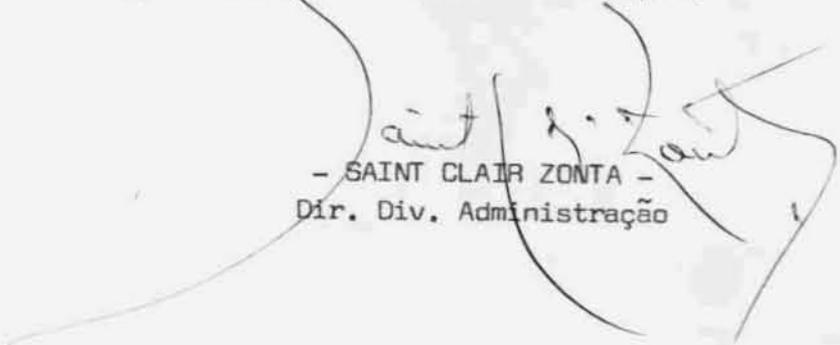
Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 1.973.-

  
= ANTONIO CONDI -  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
- SAINT CLAIR ZONTA -  
Dir. Div. Administração